Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 03 (três) motocicletas operacionais, novas (0 km), devidamente adaptadas, caracterizadas e equipadas para utilização pela Guarda Civil Municipal de Caçapava, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de Pregão Eletrônico 029/2026, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de Pregão Eletrônico 029/2026, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.15 do Edital.);*

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência - TR;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

04/09/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
21/09/2026 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
21/09/2026 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de Dezembro de 2023 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de **R$ 229.072,50 (duzentos e vinte e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos),** por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
6309	4.4.90.52.00	06 181 8002	8010007	02

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma BR CONECTADO através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital. A admissão de consórcios não compromete a execução do objeto nem a competitividade do certame, permanecendo os consorciados sujeitos às responsabilidades e exigências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio eletrônico www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal de Compras (www.comprascacapava.com.br), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 **- Proposta de Preços** com todas as especificações do objeto da licitação, detalhadas nos **Anexos I e V.**

3.9 **- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante**.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado**,** sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.

4.1.3 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.1.4 - Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

- Cota ampla disputa: Conforme especificado no item 1 "Do Objeto" do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

4.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.1 – Para fins de análise da conformidade técnica da solução ofertada, a licitante deverá apresentar, conforme item 4.5 do Termo de Referência (Anexo V deste Edital), a documentação técnica exigida no referido Termo de Referência, quando aplicável, incluindo catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante, laudos ou certificados, inclusive aqueles especificamente exigidos para os sistemas de sinalização visual e acústica e demais equipamentos e sistemas previstos no Termo de Referência. A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características técnicas e funcionalidades dos produtos ofertados e a verificação de sua compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. Os documentos técnicos deverão corresponder aos equipamentos e sistemas efetivamente ofertados, sendo admitidos documentos emitidos pelo fabricante ou por fonte técnica idônea que permita a verificação das características declaradas.

4.4 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões,

entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital,** informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.6.2 - **Na proposta escrita, deverá conter:**

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

4.6.2.4 - **Concordância com entrega como segue**: em até 90 (noventa) dias corridos, tão logo autorizada pela Prefeitura Municipal mediante autorização de fornecimento, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

4.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

4.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto,** o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por

desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.3 a 7.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas.** A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos);por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.**

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243, VILA PANTALEÃO - CAÇAPAVA/SP

SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-MAIL: cpl@cacapava.sp.gov.br

FONE: (12) 3654-6691

A/C DO(A) PREGOEIRO(A): IVANI OLIVEIRA MARTO QUINTILHANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente,** ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III).

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela **Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**;

7.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

7.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

7.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III).

7.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III).

7.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. (Anexo III.1 - Somente para cooperativas).

7.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.15 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, junto a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

7.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando as peças recursais diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada

do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade

no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sendo considerado às 23h59min59seg do último dia deste prazo, como prazo final.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma de Pregão Eletrônico nº 029/2026 (www.comprascacapava.com.br)**.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será enviada ao adjudicatário 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 90 (dez) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

10.1.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

10.1.1.1.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.1.1.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

10.1.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

10.1.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

10.1.2 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2 - No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-,mail, reserva-se à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

10.3 - Até o envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.5 - O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço devendo ser observadas as condições de entrega previstas no Termo de Referência:

- Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana – Endereço: Avenida Coronel Manoel Inocêncio, nº 999 – Jardim Santo Antônio – Caçapava/SP – CEP 12.281-020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Da contratada exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos, em especial aqueles estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar/acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O pregoeiro ou agente de contratação, conforme o caso, poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 02 de setembro de 2026

Gabriel Pinelli de Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava

RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

Anexo I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00029 /2026

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro :

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 21 /09 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 21 /09 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	3,000	UN	38.00013.0001 TIPO MOTOCICLETA CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.			

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** e na plataforma de pregão eletrônico 029*/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***
***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico 029/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data)

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico 029/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico 029/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
PROCESSO N. (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)_____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Anexo V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 03 (três) motocicletas operacionais, novas (0 km), devidamente adaptadas, caracterizadas e equipadas para utilização pela Guarda Civil Municipal de Caçapava**, incluindo todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de sinalização visual e sonora, grafismo institucional, documentação, garantia e demais itens necessários ao pleno atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade fortalecer a estrutura operacional da Guarda Civil Municipal, proporcionando meios adequados ao desempenho de suas atribuições institucionais, conforme necessidade demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

Cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP – Não se aplica.

A presente contratação será realizada em ampla disputa, sem reserva de cota às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o reduzido quantitativo de apenas 03 (três) unidades, situação que inviabiliza a segregação de quantitativo correspondente a até 25% do objeto sem resultar em fração de unidade.

Ademais, a contratação contempla uma solução operacional integrada, composta por motocicletas devidamente adaptadas, caracterizadas e equipadas, cuja padronização dos equipamentos embarcados, da identidade visual, das adaptações, da garantia e dos procedimentos de manutenção constitui fator relevante para a eficiência e a gestão da frota.

Dessa forma, no caso concreto, a reserva de cota não se mostra vantajosa para a Administração e poderia prejudicar a padronização e a eficiência da solução contratada, razão pela qual se justifica a realização do certame em ampla disputa, preservada a participação das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do instrumento convocatório.

COTA AMPLA DISPUTA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	038.00013.0001-01	Tipo Motocicleta – Conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.	UN	03	76.357,50

Observação: As especificações técnicas completas do objeto encontram-se descritas no **Item 4 – Dos Requisitos da Contratação**, no subitem **Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**, que integra este Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 03 (três) motocicletas operacionais, novas (0 km), devidamente adaptadas, caracterizadas e equipadas, destinadas ao emprego pela Guarda Civil Municipal de Caçapava, visando fortalecer a capacidade operacional da corporação e ampliar a eficiência na prestação dos serviços públicos de segurança municipal.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

A necessidade da contratação decorre da inexistência de motocicletas operacionais específicas para o desenvolvimento das atividades de motopatrulhamento no âmbito da Guarda Civil Municipal, limitando a capacidade de atuação em locais de difícil acesso para viaturas de maior porte, corredores viários, áreas de grande circulação de pessoas, eventos públicos e demais situações que demandam maior agilidade de deslocamento.

A implantação do serviço de motopatrulhamento permitirá maior mobilidade das equipes operacionais, redução do tempo de resposta às ocorrências, fortalecimento das ações de patrulhamento preventivo, apoio às atividades de fiscalização de trânsito, policiamento comunitário e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, contribuindo para maior eficiência e efetividade na prestação dos serviços à população.

O quantitativo de **03 (três) motocicletas** foi definido com base no planejamento operacional da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, considerando a estrutura atual da Guarda Civil Municipal, a implantação inicial da modalidade de motopatrulhamento e a disponibilidade dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada especificamente ao fortalecimento da estrutura operacional da corporação.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstraram a necessidade da solução, a viabilidade da contratação, a adequação do quantitativo e a vantajosidade da aquisição em relação às alternativas avaliadas, passando a integrar a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação busca dotar a Guarda Civil Municipal dos meios materiais necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais, promovendo maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de **03 (três) motocicletas operacionais, novas (0 km), devidamente adaptadas, caracterizadas e equipadas para utilização pela Guarda Civil Municipal de Caçapava**, destinadas ao fortalecimento das atividades de motopatrulhamento, patrulhamento preventivo, policiamento comunitário, apoio às ações de fiscalização de trânsito, proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais e demais atribuições institucionais da corporação.

A contratação compreende o fornecimento da solução completa, contemplando motocicletas em condições de imediato emprego operacional, incluindo caracterização institucional, dispositivos de sinalização visual e sonora, equipamentos e acessórios obrigatórios e operacionais, documentação necessária ao licenciamento, garantia do fabricante e demais itens previstos nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, observando critérios de desempenho, segurança, durabilidade, confiabilidade, padronização e ampla competitividade, vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento, recebimento, incorporação ao patrimônio municipal, utilização operacional, manutenção durante o período de garantia e demais condições necessárias para assegurar a adequada utilização dos veículos pela Administração Pública.

A contratação visa proporcionar maior eficiência operacional, padronização da frota, otimização dos recursos públicos e melhoria da capacidade de atendimento da Guarda Civil Municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, definidos com base no Estudo Técnico Preliminar, nas necessidades da Guarda Civil Municipal de Caçapava e nas soluções disponíveis no mercado, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

4.1 Requisitos Gerais

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer 03 (três) motocicletas novas (0 km), sem uso anterior, em linha normal de produção do fabricante, completas, devidamente adaptadas, caracterizadas e equipadas para utilização operacional da Guarda Civil Municipal de Caçapava.

As motocicletas deverão ser entregues licenciadas, emplacadas em nome do Município de Caçapava, livres de quaisquer ônus, taxas ou encargos pendentes, aptas para imediato emprego operacional.

Todos os equipamentos, adaptações e acessórios deverão ser novos, compatíveis entre si e instalados de forma a preservar as características originais de segurança, estabilidade, dirigibilidade, desempenho, confiabilidade e garantia do fabricante.

4.2 Qualificação Técnica

Deverá ser comprovada a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.3 Requisitos Legais

As motocicletas, adaptações, equipamentos e acessórios deverão atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às normas da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, à legislação ambiental vigente e às demais normas técnicas aplicáveis.

As adaptações deverão ser executadas de forma a preservar as condições de segurança, dirigibilidade, estabilidade e garantia do veículo, sendo vedadas modificações que comprometam as características estruturais da motocicleta ou contrariem as recomendações técnicas do fabricante.

4.4 Vistoria Técnica e Prova de Conceito

Não será exigida vistoria técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, sendo suficientes as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência para elaboração das propostas.

Não será exigida Prova de Conceito (POC), uma vez que o atendimento às especificações técnicas será verificado por ocasião do recebimento definitivo do objeto, mediante inspeção física, testes de funcionamento e conferência da documentação técnica apresentada pela contratada.

4.5 Documentação Técnica da Proposta

Para fins de análise da conformidade técnica da solução ofertada, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, quando aplicável, incluindo catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante, laudos ou

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

certificados, **inclusive aqueles especificamente exigidos para os sistemas de sinalização visual e acústica e demais equipamentos e sistemas previstos neste Termo de Referência.**
A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características técnicas e funcionalidades dos produtos ofertados e a verificação de sua compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
Os documentos técnicos deverão corresponder aos equipamentos e sistemas efetivamente ofertados, sendo admitidos documentos emitidos pelo fabricante ou por fonte técnica idônea que permita a verificação das características declaradas.

4.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações técnicas constantes deste item estabelecem os requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade, durabilidade, confiabilidade e funcionalidades consideradas indispensáveis ao atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Caçapava.
Os requisitos foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar, nas necessidades operacionais da Administração e nas soluções disponíveis no mercado, sendo vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, admitindo-se motocicletas, equipamentos e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

4.6.1 MOTOCICLETA

Item	Especificação Técnica Mínima
Tipo	Motocicleta nova (0 km), de uso misto (on/off-road), destinada ao uso operacional institucional.
Categoria	Motocicleta de média cilindrada.
Ano/Modelo	Ano de fabricação correspondente ao da entrega ou superior.
Motor	Combustão interna, quatro tempos, bicilíndrico.
Cilindrada	Mínima de 470 cm^3.
Potência	Potência líquida mínima de 46 cv, conforme especificação técnica do fabricante.
Torque	Torque máximo igual ou superior a 43 N.m, conforme especificação do fabricante.
Alimentação	Sistema de injeção eletrônica.
Arrefecimento	Líquido.
Transmissão	Mecânica, com mínimo de 06 (seis) marchas à frente.
Embreagem	Multidisco em banho de óleo ou tecnologia equivalente.
Combustível	Gasolina, admitindo-se tecnologia bicombustível (Flex), quando disponibilizada pelo fabricante.
Capacidade do tanque	Mínima de 17 litros.
Freios	Disco nas duas rodas, equipados com sistema ABS.
Roda dianteira	Aro mínimo de 19 polegadas.
Roda traseira	Aro mínimo de 17 polegadas.
Pneus	Originais de fábrica, próprios para utilização mista (on/off-road).
Suspensão	Compatível com utilização urbana e em vias não pavimentadas, proporcionando estabilidade e conforto operacional.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Item	Especificação Técnica Mínima
Peso em ordem de marcha	Máximo de 210 kg, considerando todos os fluidos e tanque abastecido, conforme especificação do fabricante.
Capacidade de carga	Compatível com dois ocupantes e os equipamentos operacionais previstos neste Termo de Referência.

4.6.2 CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Item	Especificação Técnica Mínima
Pintura	A motocicleta deverá ser entregue integralmente pintada na cor Azul Eclipse, padrão General Motors – Código WA328E / GLU / G5J, ou código equivalente oficialmente adotado pelo fabricante e previamente aprovado pela Administração, mantendo uniformidade de tonalidade em todas as peças pintadas. Não será admitido envelopamento como substituição da pintura predominante do veículo.
Acabamento	A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, utilizando materiais automotivos de elevada resistência às intempéries, abrasão e radiação ultravioleta.
Caracterização	A motocicleta deverá receber a identidade visual oficial da Guarda Civil Municipal de Caçapava, conforme layout fornecido pela Administração, mediante aplicação de película automotiva de alta performance.
Aprovação	O layout de caracterização deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da Administração antes da execução definitiva.
Proibição de publicidade	Não será permitida a aplicação de logotipos, marcas, inscrições ou elementos de identificação comercial da contratada ou de terceiros nas motocicletas, equipamentos ou adaptações, salvo aqueles originalmente aplicados pelo fabricante do veículo ou indispensáveis à identificação técnica dos componentes.



MOTOCICLETA OPERACIONAL – GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

COR PRINCIPAL:
AZUL ECLIPSE

REFERÊNCIA GM:
WA328E / GLU / G5J

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
POLICIAMENTO PREVENTIVO

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A EXEMPLIFICAR O PADRÃO VISUAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Figura 1 – Padrão ilustrativo de pintura, caracterização institucional, grafismo e acessórios da motocicleta operacional destinada à Guarda Civil Municipal de Caçapava.

Observação: *Imagem meramente ilustrativa, destinada exclusivamente a exemplificar o padrão visual pretendido pela Administração. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste Termo de Referência.*

4.6.3 SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS ADAPTAÇÕES

Item	Especificação Técnica Mínima
Sistema elétrico	Original de fábrica, compatível com a instalação dos equipamentos operacionais previstos neste Termo de Referência, devendo as adaptações preservar a integridade, segurança, confiabilidade e funcionalidade do sistema elétrico original da motocicleta.
Bateria	Original ou equivalente, devidamente dimensionada para atender, **simultaneamente**, ao consumo da motocicleta e dos equipamentos adicionais instalados, sem comprometer a capacidade de partida do motor. Deverá permanecer instalada em compartimento ou suporte próprio, devidamente fixado e dimensionado para suportar as vibrações decorrentes da utilização operacional, com proteção adequada contra deslocamentos, impactos e eventuais vazamentos.
Alternador	Compatível com a demanda elétrica da motocicleta e dos equipamentos operacionais, **devendo o sistema de carga ser adequadamente dimensionado para suportar o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização visual e acústica e demais equipamentos elétricos instalados, sem comprometimento da capacidade de carga ou da partida do motor.**
Iluminação original	Farol, lanterna e indicadores de direção em conformidade com a configuração original do fabricante e legislação vigente.
Painel de instrumentos	Digital ou híbrido (analógico/digital), contendo, no mínimo, velocímetro, hodômetro, marcador de combustível, indicador de marcha e luzes de advertência originais do fabricante.
Tomada auxiliar	Mínimo de 01 (uma) tomada USB ou USB-C para alimentação de equipamentos eletrônicos utilizados durante o serviço operacional.
Proteção elétrica	Todos os circuitos adicionais deverão possuir proteção individual por fusíveis ou dispositivos equivalentes, devidamente dimensionados, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
Instalação elétrica	As adaptações deverão utilizar chicotes, conectores, terminais e materiais automotivos apropriados, preservando integralmente o sistema elétrico original da motocicleta, sendo vedadas emendas improvisadas ou instalações que comprometam a segurança, a confiabilidade ou a garantia do veículo.
Preservação dos comandos originais:	As adaptações elétricas não poderão interferir no funcionamento da chave de ignição, no interruptor original de desligamento do motor (Kill Switch), na buzina, nos indicadores de direção, nos sistemas de iluminação ou em quaisquer outros comandos e dispositivos originais de segurança da motocicleta.

4.6.4 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

O conjunto de sinalização visual deverá ser novo, de primeiro uso, específico para motocicletas operacionais, instalado de forma a preservar a integridade do sistema elétrico original, a dirigibilidade, a ergonomia e a garantia da motocicleta.

O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:
Composto por, no mínimo, **10 (dez) módulos sinalizadores lineares**, distribuídos entre a parte frontal e traseira da motocicleta;

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Módulos com, no mínimo, **03 (três) LEDs de potência nominal mínima de 3 W cada**, ou tecnologia equivalente ou superior, capazes de proporcionar desempenho luminoso compatível com equipamentos de emergência;
Alimentação nominal de **12 VCC**;
Lentes colimadoras confeccionadas em policarbonato ou plástico de engenharia automotiva de alta resistência, com proteção UV incorporada à matéria-prima, resistentes a impactos, vibrações, intempéries, descoloração e amarelamento;
Gerenciamento eletrônico por microprocessador ou tecnologia equivalente, permitindo padrões de flashes com frequência compreendida entre **1 Hz e 4 Hz**, em conformidade com a norma **SAE J595** ou equivalente;
Circuito eletrônico capaz de manter a eficiência luminosa mesmo em baixa rotação do motor.

Distribuição dos módulos
O sistema deverá possuir, no mínimo:
06 (seis) módulos frontais, instalados junto à carenagem da motocicleta, fixados por suportes metálicos de elevada resistência, contendo sinalização nas cores **vermelha e azul**, conforme padrão operacional da Guarda Civil Municipal de Caçapava;
04 (quatro) módulos traseiros, instalados na estrutura do bagageiro, posicionados longitudinalmente ao sentido de deslocamento da motocicleta, contendo sinalização nas cores **vermelha e azul**.
Os módulos deverão possuir dimensões compatíveis com a instalação na motocicleta, **não excedendo aproximadamente 100 mm de largura por 40 mm de altura**, admitida tolerância técnica de ±2 mm.

Características dos LEDs
Os LEDs deverão possuir, no mínimo:
Potência nominal de **3 W por LED**;
Intensidade luminosa compatível com equipamentos de emergência;
Encapsulamento automotivo equivalente aos padrões **SMD 3535, 2525, 1616 ou tecnologia superior**;
Vida útil mínima de **30.000 horas**.

Proteção do sistema elétrico
O sistema visual deverá:
Possuir proteção contra inversão de polaridade, sobretensão, subtensão e transientes elétricos;
Possuir gerenciamento eletrônico da bateria, promovendo o desligamento automático dos sinalizadores quando a tensão atingir aproximadamente **11,0 V**, de modo a preservar a capacidade de partida da motocicleta;
Ser imune a interferências eletromagnéticas (**EMI/RFI**) e não provocar interferências no sistema elétrico original, rádio comunicador ou demais equipamentos embarcados.

Catálogo técnico do sistema de sinalização visual ofertado:
Ficha técnica ou declaração do fabricante contendo as especificações dos LEDs utilizados;
Laudos ou certificados emitidos por laboratório acreditado pelo **INMETRO, AMECA ou organismo internacional equivalente**, comprovando atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente: **SAE J575**; **SAE J595**; **SAE J578**; **SAE J845**; **SAE J1113-11**; **ABNT NBR IEC 60529 – Grau de Proteção IP67**, ou norma técnica equivalente.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

A documentação técnica específica do sistema de sinalização visual **deverá ser apresentada juntamente com a proposta,** nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência, observadas as exigências técnicas e documentais estabelecidas neste subitem.

4.6.5 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

Item	Especificação Técnica Mínima
Tipo	Sistema de sinalização acústica eletrônico, novo, de primeiro uso, específico para motocicletas operacionais, compatível com o sistema de sinalização visual e com o sistema elétrico original da motocicleta.
Amplificador	Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta ou em outro local tecnicamente adequado, utilizando suportes específicos que garantam perfeita fixação, sem comprometer a ergonomia, segurança, dirigibilidade ou a garantia do veículo.
Conjunto Sonoro	O conjunto deverá ser formado por corpo único (amplificador e unidade sonofletora), confeccionado em nylon com fibra de vidro ou material de resistência mecânica equivalente ou superior, resistente a impactos, vibrações, calor, deformações e intempéries, devidamente fixado para impedir vibrações durante a operação da motocicleta.
Potência	Potência nominal mínima de **30 W RMS**, admitindo-se equipamento de potência superior, desde que compatível com o sistema elétrico original da motocicleta e com as demais especificações deste Termo de Referência.
Alimentação	Compatível com o sistema elétrico original da motocicleta (**12 Vcc**).
Padrões Sonoros	Disponibilizar, no mínimo, **04 (quatro)** padrões distintos de emergência, compreendendo os modos **Wail, Yelp, Hi-Yelp e Horn**, ou equivalentes tecnicamente.
Pressão Sonora	Pressão sonora mínima de **110 dB (SPL)** aferida à distância de **1 metro.**
Resposta de Frequência	Faixa mínima de resposta entre **600 Hz e 3.000 Hz**, ou superior.
Consumo Máximo	Consumo máximo de **2,5 Ah** em operação, com consumo em repouso (**Stand By**) igual a **0 (zero)** ou equivalente tecnicamente superior.
Peso	Peso máximo de **1,5 kg** para o conjunto amplificador e unidade sonofletora.
Gerenciamento da Bateria	O sistema deverá possuir gerenciamento eletrônico da bateria, promovendo o desligamento automático da sinalização quando a tensão atingir aproximadamente **11,0 V**, preservando carga suficiente para a partida do motor da motocicleta.
Proteções Elétricas	Possuir proteção contra inversão de polaridade, sobretensão, subtensão e transientes elétricos, desligando-se automaticamente quando identificadas condições inadequadas de alimentação elétrica, preservando o equipamento e o sistema elétrico original da motocicleta.
Grau de Proteção	O conjunto amplificador e unidade sonofletora deverá possuir grau mínimo de proteção **IP67**, em conformidade com a **ABNT NBR IEC 60529** ou norma técnica equivalente, comprovado mediante laudo ou certificado emitido por laboratório acreditado pelo **INMETRO**, **AMECA** ou organismo internacional equivalente.
Compatibilidade Eletromagnética	O sistema deverá ser imune a interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), não podendo provocar interferências no sistema elétrico original da motocicleta, rádios comunicadores ou demais equipamentos eletrônicos embarcados.
Documentação Técnica	A documentação técnica específica do sistema de sinalização acústica **deverá ser apresentada juntamente com a proposta,** nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência, observadas as exigências técnicas e documentais estabelecidas neste subitem.

4.6.6 PAINEL CONTROLADOR DO SISTEMA ACÚSTICO E VISUAL

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Item	Especificação Técnica Mínima
Tipo	Painel controlador microprocessado, integrado aos sistemas de sinalização visual e acústica, específico para motocicletas operacionais.
Instalação	Deverá ser instalado preferencialmente no lado esquerdo do guidão ou do painel da motocicleta, em posição ergonômica que permita seu acionamento utilizando apenas uma das mãos, sem necessidade de retirar a mão do manete, inclusive durante a utilização de luvas operacionais, sem comprometer a segurança, ergonomia ou dirigibilidade da motocicleta.
Construção	O painel deverá ser resistente à água, poeira, vibrações e intempéries, possuindo dimensões adequadas para operação segura durante o deslocamento da motocicleta.
Teclas	Possuir, no mínimo, **04 (quatro) teclas** confeccionadas em silicone translúcido ou material equivalente, retroiluminadas, em alto-relevo e com identificação permanente das funções por gravação indelével na cor preta, permitindo perfeita visualização tanto no período diurno quanto noturno.
Microprocessamento	O controlador deverá ser microprocessado ou tecnologia equivalente, permitindo o gerenciamento integrado dos sistemas de sinalização visual e acústica, controlando os efeitos luminosos, o acionamento e a seleção dos padrões sonoros da sirene.
Buzina Original	O acionamento da buzina original da motocicleta deverá ser integralmente preservado, mantendo sua funcionalidade original.
Ergonomia	É vedada qualquer adaptação que altere a posição original do punho, manoplas ou demais comandos da motocicleta, comprometendo sua ergonomia, segurança ou dirigibilidade.
Lógica de Funcionamento	O painel controlador deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções operacionais: **Tecla 1:** acionamento e desligamento da sinalização visual; seleção dos padrões de flashes mediante acionamentos sucessivos; desligamento total da sinalização visual mediante acionamento contínuo; função **Comboio**, permitindo o acionamento seletivo da sinalização dianteira e traseira ou funcionalidade operacional equivalente. **Tecla 2:** acionamento simultâneo da sinalização visual e acústica (Emergência); desligamento simultâneo dos sistemas; ajuste da intensidade da retroiluminação das teclas ou funcionalidade equivalente. **Tecla 3:** acionamento da sirene, seleção dos padrões sonoros mediante acionamentos sucessivos e desligamento da sirene. **Tecla 4:** acionamento momentâneo da sirene nas funções **Horn** ou **Pial**, ou funcionalidade equivalente.

4.6.7 ACESSÓRIOS OPERACIONAIS

A motocicleta deverá ser entregue equipada, no mínimo, com os seguintes acessórios operacionais:

Item	Especificação Técnica Mínima
Protetor de cárter	Peça única confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi na cor preta.
Protetor de carenagem/motor	Conjunto confeccionado em peça única, em tubos metálicos de seção circular, com resistência mecânica compatível com o uso operacional, acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, com tratamento anticorrosivo. Deverá possuir formato que envolva adequadamente o motor e as laterais da carenagem, proporcionando proteção contra impactos decorrentes de quedas de baixa velocidade, sem interferir no funcionamento da motocicleta, no curso da suspensão, no esterçamento do guidão ou na dirigibilidade do veículo. A fixação deverá ocorrer diretamente nos pontos estruturais do chassi, por meio de parafusos e suportes específicos para o modelo ofertado, utilizando, no mínimo, dois pontos de apoio, preservando a integridade estrutural e a garantia do fabricante da motocicleta.
Dispositivo corta-pipa	Equipamento instalado de forma permanente, constituído por haste/vareta resistente e flexível,

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Item	Especificação Técnica Mínima
	com sistema apropriado para corte de linhas, dimensionado para a motocicleta ofertada e instalado em posição que não comprometa a segurança, a ergonomia, a visibilidade, a dirigibilidade ou os demais componentes do veículo, observada a legislação vigente.
Bauleto	Rígido, impermeável, confeccionado em polipropileno ou material equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de 25 litros, sistema de travamento por chave e capacidade para suportar, no mínimo, 7 kg de carga.
Bagageiro	Confeccionado em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente, desenvolvido especificamente para o modelo da motocicleta ofertada, com fixação nas partes estruturais do semiquadro traseiro, sem comprometer a integridade do chassi ou as características originais do veículo. Deverá possuir capacidade mínima de sustentação de **12 (doze) kg**, suportando o peso dos equipamentos operacionais sem apresentar deformações, torções, trincas ou comprometimento estrutural, mesmo durante a circulação em vias pavimentadas ou não pavimentadas. O conjunto deverá possuir reforços estruturais e pontos de fixação destinados ao bauleto, suporte de tonfa, módulos de sinalização visual traseira e demais acessórios operacionais previstos neste Termo de Referência.
Suporte para tonfa	Estrutura metálica com sistema de fixação segura e acesso rápido ao equipamento.
Mini porta-prancheta	Confeccionado em aço-carbono ou material equivalente, com acabamento anticorrosivo e sistema universal de fixação.
Suporte para dispositivo móvel	Compatível com smartphones de diferentes dimensões, dotado de sistema de fixação resistente à vibração e capa impermeável com película sensível ao toque.
Protetor de mãos	Confeccionado em material resistente a impactos e intempéries, destinado à proteção das mãos do condutor durante a operação.

5. CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1 Prazo e Local de Entrega

A contratada deverá entregar o objeto em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega será realizada em parcela única, compreendendo as 03 (três) motocicletas devidamente adaptadas, caracterizadas, licenciadas, emplacadas em nome do Município de Caçapava e em perfeitas condições de funcionamento.

A contratada deverá realizar, no ato da entrega, **orientação operacional básica** aos servidores indicados pela Administração, abrangendo o funcionamento dos sistemas de sinalização visual e acústica, painel controlador, acessórios instalados e procedimentos básicos de conservação e utilização, sem ônus adicional para o Município.

O objeto deverá ser entregue no endereço da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, nº 999, Jardim Santo Antônio, Caçapava/SP, CEP 12281-020, em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 15h30, em dia e horário previamente agendados com a fiscalização do contrato.

5.2 Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

5.2.1 Recebimento Provisório

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes do objeto e da documentação que o acompanha.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.2.2 Recebimento Definitivo
O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante inspeção detalhada das motocicletas, verificação do atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência, realização dos testes de funcionamento dos equipamentos instalados, conferência da documentação, manuais, certificados, garantias e demais requisitos contratuais.
Somente será considerado recebido definitivamente o objeto que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Rejeição do Objeto
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da contratada.
Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.4 Condições para o Recebimento Definitivo
O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de, no mínimo:

- Conformidade das motocicletas com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Funcionamento integral dos equipamentos e adaptações instalados;
- Conformidade da pintura, caracterização institucional e grafismo;
- Funcionamento dos sistemas de sinalização visual e acústica;
- Funcionamento do painel controlador e dos acessórios operacionais;
- Entrega da documentação necessária ao registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Caçapava;

5.5 Responsabilidade da Contratada
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo responsável pela correção de eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatados durante o período de garantia, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. GARANTIA

6.1 Garantia da Motocicleta
A motocicleta deverá possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.
A garantia deverá abranger todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais sistemas originais da motocicleta, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

6.2 Garantia das Adaptações e Equipamentos

As adaptações, equipamentos, acessórios, sistema de sinalização visual, sistema de sinalização acústica, painel controlador, suportes, grafismo, pintura e demais componentes instalados deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, montagem e funcionamento, contados do recebimento definitivo do objeto.

Caso a contratada ofereça prazo superior ao mínimo estabelecido, este passará a integrar o contrato para todos os efeitos legais.

A garantia das adaptações não poderá implicar perda, limitação ou restrição da garantia original da motocicleta.

6.3 Atendimento em Garantia

Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação, instalação, montagem, funcionamento ou quaisquer vícios que comprometam o desempenho, a segurança ou a utilização do objeto, a contratada será responsável pela realização dos reparos, ajustes, substituições ou demais serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento.

As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante, possuindo qualidade e desempenho iguais ou superiores às originalmente fornecidas.

6.4 Prazo para Atendimento

Após o recebimento da comunicação formal da Administração, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Constatada a necessidade de reparo ou substituição, os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada do equipamento ou da motocicleta para manutenção.

Mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

6.5 Transporte

Todas as despesas relativas ao atendimento em garantia, incluindo deslocamento, retirada, transporte, seguro, devolução, mão de obra, peças, materiais e demais custos necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

6.6 Descumprimento da Garantia

Caso a contratada deixe de realizar os reparos ou substituições no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a execução dos serviços por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.7 Vigência da Garantia

A garantia legal e a garantia contratual possuem vigência própria e independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo plenamente exigíveis durante todo o período de garantia, ainda que o contrato tenha sido encerrado.

7. EXECUÇÃO

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

7.1 Início da Execução

A execução do objeto terá início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento das motocicletas, a realização das adaptações, pintura, caracterização institucional, instalação dos equipamentos operacionais, realização dos testes de funcionamento, licenciamento, emplacamento e entrega definitiva, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Forma de Execução

A execução ocorrerá em parcela única, mediante o fornecimento de 03 (três) motocicletas novas (0 km), devidamente adaptadas, caracterizadas, licenciadas, emplacadas e equipadas para utilização operacional da Guarda Civil Municipal de Caçapava.

Todos os equipamentos, adaptações e acessórios deverão ser novos, instalados de forma definitiva e executados por profissionais qualificados, utilizando materiais apropriados para aplicação automotiva, preservando as características originais de segurança, estabilidade, dirigibilidade, desempenho e garantia da motocicleta.

A contratada deverá observar as recomendações técnicas do fabricante da motocicleta, a legislação de trânsito vigente e as normas técnicas aplicáveis durante toda a execução do objeto.

7.3 Local, Horário e Condições de Entrega

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, nº 999, Jardim Santo Antônio, Caçapava/SP, CEP 12281-020, em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 15h30, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

As motocicletas deverão ser entregues:

- Devidamente licenciadas e emplacadas em nome do Município de Caçapava;
- Abastecidas e em perfeitas condições de funcionamento;
- Completamente adaptadas, caracterizadas e equipadas, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Acompanhadas dos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, chaves, documentação obrigatória e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

Caso a entrega seja realizada fora do horário estabelecido ou sem o prévio agendamento, a Administração poderá recusá-la, cabendo à contratada realizar novo agendamento, sem qualquer ônus para o Município.

7.4 Transporte e Responsabilidade

A contratada será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução da contratação.

O transporte deverá ser realizado de forma a preservar a integridade das motocicletas e dos equipamentos instalados, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

7.5 Testes e Verificações

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Antes da entrega definitiva, a contratada deverá realizar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento das motocicletas e dos equipamentos instalados.
A Administração realizará inspeção técnica, testes operacionais e conferência documental para verificar o atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar o objeto, no todo ou em parte, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades.
As eventuais correções, substituições ou adequações necessárias serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 Responsabilidade da Contratada
A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução das adaptações, pela compatibilidade dos equipamentos instalados e pela observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.
Também será de sua responsabilidade fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, permanecendo responsável pelo objeto até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designado(s) pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.

8.1 Obrigações da Contratada
Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no Edital e demais documentos que integram a contratação:
a) fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;
b) entregar as motocicletas novas (0 km), completas, devidamente adaptadas, caracterizadas, licenciadas, emplacadas e em perfeitas condições de funcionamento;
c) fornecer todos os equipamentos, acessórios, manuais, certificados de garantia, chaves, documentos obrigatórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do objeto;
d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução das adaptações e pela compatibilidade dos equipamentos instalados;
e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade;
f) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual;
g) cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas de trânsito, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança pertinentes ao objeto contratado;
h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Obrigações da Contratante
Constituem obrigações da Administração:

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s);
b) receber o objeto, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) realizar a conferência quantitativa e qualitativa das motocicletas e dos equipamentos fornecidos;
d) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual;
e) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
f) efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, desde que cumpridas as condições pactuadas.

8.3 Fiscalização Contratual
A fiscalização do contrato compreenderá o acompanhamento da execução do objeto, a verificação do atendimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos materiais, da correta instalação dos equipamentos e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pelo fiscal do contrato, que poderá determinar a adoção das medidas necessárias para a regularização das inconformidades identificadas, comunicando-as à autoridade competente quando necessário.
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução contratual, ainda que constatados após o recebimento do objeto.

8.4 Comunicação entre as Partes
Toda comunicação relativa à execução contratual deverá ocorrer, preferencialmente, por escrito, por meio eletrônico oficial ou outro meio formal admitido pela Administração, de forma a assegurar o registro das solicitações, notificações, determinações e demais atos relacionados ao contrato.

9. MEDIÇÃO

9.1 Medição
A medição do objeto será realizada mediante o recebimento definitivo das motocicletas, observado o disposto no item 5 deste Termo de Referência, após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas, bem como da apresentação da documentação exigida.
Somente serão considerados aptos para pagamento os bens efetivamente recebidos de forma definitiva pela Administração.

9.2 Pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, por ela previamente informada.

9.3 Documentação para Pagamento
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível, podendo a Administração realizar a conferência por meio dos sistemas eletrônicos oficiais.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

9.4 Pendências na Documentação
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, pendência relativa ao cumprimento das obrigações contratuais ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5 Condição para Pagamento
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo das retenções legais eventualmente incidentes.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum.
O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências legais e editalícias.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.
A admissão de consórcios não compromete a execução do objeto nem a competitividade do certame, permanecendo os consorciados sujeitos às responsabilidades e exigências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, utilizando contratações similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo, observando as especificações constantes deste Termo de Referência.
Para definição do valor estimado foi adotada a **média aritmética** dos preços válidos obtidos, por representar adequadamente o comportamento do mercado para o objeto da contratação.
O custo estimado da contratação corresponde ao valor total de **R$ 229.072,50 (duzentos e vinte e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, equivalente ao valor unitário estimado de **R$ 76.357,50 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6309	4.4.90.52.00	06 181 8002	02	8010007

Caçapava, 11 de agosto de 2026.

SILVANA REGINA DE ANDRADE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS OPERACIONAIS, NOVAS (0 KM), DEVIDAMENTE ADAPTADAS, CARACTERIZADAS E EQUIPADAS PARA UTILIZAÇÃO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava/Estado de São Paulo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1° DE JANEIRO DE 2025, portadora da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, **Processo Administrativo nº 4246/2026**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 4985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o _____.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
6309	4.4.90.52.00	06 181 8002	8010007	02

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no _____, sito à _____, nº _____ - _____ - _____/SP – CEP _____ – Horário de recebimento das _____.

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de ___(_____) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ___(___) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de ___(_____) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A

inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \mathrm{Po} \times \left[\left(\frac{\mathrm{IPC}}{\mathrm{IPCo}} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico 029/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

Anexo VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto em estudo:
Aquisição de 03 (três) motocicletas operacionais, novas (0 km), devidamente adaptadas, caracterizadas e equipadas para utilização pela Guarda Civil Municipal de Caçapava, destinadas às atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, policiamento comunitário, apoio às ações de fiscalização de trânsito, operações integradas e demais atividades institucionais desenvolvidas pela corporação, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

2) SECRETARIA REQUISITANTE

Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana
Carlos de Queiroz Alvarez

3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboração ETP: Silvana Regina de Andrade – Matrícula:6814
Fiscal: Edivaldo Camilo dos Santos – Matrícula: 9146
Fiscal: Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula: 7802

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.985/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
Para definição da solução pretendida, foram consideradas as necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, as características do Município de Caçapava e as soluções disponíveis no mercado, buscando a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração.
Foram analisadas contratações públicas similares, especialmente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando subsidiar a definição das especificações técnicas e das condições da futura contratação.
Não foram identificadas ocorrências relevantes em contratações anteriores que impactassem a elaboração deste estudo.
Verificou-se, ainda, a inexistência de catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto da presente contratação, motivo pelo qual as especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades da Administração, nas boas práticas adotadas pela Administração Pública e na ampla competitividade do certame.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal de Caçapava, mediante a aquisição de 03 (três) motocicletas, 0 KM, devidamente caracterizadas e adaptadas para utilização em atividades operacionais, visando ampliar a capacidade de atuação da corporação e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços de segurança pública municipal.

A Guarda Civil Municipal exerce papel essencial na proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, atuando também no patrulhamento preventivo, policiamento comunitário, atendimento de ocorrências, apoio às ações de fiscalização de trânsito, preservação da ordem pública no âmbito de suas competências legais, apoio a grandes eventos, operações conjuntas com os demais órgãos de segurança pública e demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

O Município de Caçapava apresenta características territoriais que exigem elevada mobilidade das equipes operacionais, abrangendo áreas urbanas, bairros periféricos, distritos, vias arteriais, estradas vicinais, áreas rurais, parques, praças e demais espaços públicos, demandando meios de transporte capazes de proporcionar deslocamentos rápidos, seguros e eficientes em diferentes tipos de pavimentação e condições de tráfego.

Embora as viaturas de quatro rodas sejam indispensáveis para diversas atividades desenvolvidas pela corporação, verifica-se que sua utilização não atende de forma plenamente satisfatórias a determinadas ocorrências que exigem maior agilidade, facilidade de deslocamento e acesso a locais de difícil circulação, especialmente em regiões de intenso fluxo de veículos, corredores viários, eventos com grande concentração de pessoas, áreas de difícil acesso e operações de fiscalização de trânsito.

Nesse contexto, a utilização de motocicletas operacionais mostra-se como solução tecnicamente adequada para complementar a frota existente, proporcionando maior mobilidade, redução do tempo de resposta às ocorrências, aumento da presença preventiva da Guarda Civil Municipal e otimização do emprego dos recursos públicos, permitindo maior cobertura territorial com menor tempo de deslocamento.

A definição da quantidade de 03 (três) motocicletas foi estabelecida considerando a necessidade de estruturar uma equipe de motopatrulhamento capaz de atender às demandas operacionais atualmente existentes, possibilitando a atuação simultânea em diferentes regiões do Município, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas pela corporação.

A escolha pela aquisição de motocicletas de categoria intermediária, com características técnicas compatíveis com veículos da faixa de 470 cm^3 a 500 cm^3, decorre de estudo das soluções disponíveis no mercado e das necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal. Essa categoria apresenta equilíbrio entre potência, torque, estabilidade, ergonomia, capacidade de carga, segurança, consumo de combustível e custos de manutenção, mostrando-se adequada tanto para deslocamentos urbanos quanto para operações em vias pavimentadas e não pavimentadas.

Foram avaliadas alternativas de menor cilindrada, verificando-se que motocicletas de baixa potência podem apresentar limitações quanto ao desempenho operacional, estabilidade, capacidade de transporte de equipamentos e conforto em jornadas prolongadas de patrulhamento.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Da mesma forma, motocicletas de cilindrada superior apresentam custos significativamente mais elevados de aquisição, manutenção e consumo de combustível, sem oferecer benefícios proporcionais às necessidades operacionais do Município de Caçapava.
A solução pretendida encontra respaldo em contratações similares realizadas por outros entes públicos, cujas Guardas Civis Municipais utilizam motocicletas com características equivalentes para o desempenho de atividades operacionais, demonstrando tratar-se de solução amplamente utilizada e tecnicamente consolidada na Administração Pública.
Ressalta-se que a presente aquisição será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada especificamente ao fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal, representando oportunidade para modernização da frota e incremento da capacidade de atendimento das demandas de segurança pública municipal, sem comprometimento dos recursos ordinários destinados a outras ações da Secretaria.
Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal, para o aumento da eficiência administrativa e para a melhoria dos serviços prestados à população do Município de Caçapava.

6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação será compatibilizada com o Plano de Contratações Anual do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 e os procedimentos administrativos internos aplicáveis.

7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Caçapava, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A contratação compreende o fornecimento de **03 (três) motocicletas novas, zero-quilômetro**, devidamente caracterizadas e adaptadas para utilização operacional da Guarda Civil Municipal, incluindo todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de sinalização visual e acústica, grafismo institucional, documentação, emplacamento e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos veículos.
Os veículos deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, permitindo sua utilização em patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, policiamento comunitário, apoio às ações de fiscalização de trânsito, operações integradas e demais atividades institucionais, garantindo desempenho, segurança, confiabilidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.
Considerando as características operacionais do Município e as atribuições desempenhadas pela Guarda Civil Municipal, as motocicletas deverão apresentar desempenho compatível com deslocamentos em vias urbanas e rurais, suportando utilização contínua em diferentes condições de tráfego e pavimentação, bem como possibilitando a instalação dos equipamentos operacionais

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

necessários ao serviço.
As especificações técnicas serão estabelecidas mediante definição de requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, vedada a indicação de marca ou modelo específico, admitindo-se apenas a definição de requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, em observância aos princípios da isonomia e da ampla competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Serão admitidas soluções, tecnologias e configurações equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.
A futura contratada deverá fornecer os veículos devidamente licenciados, emplacados em nome do Município de Caçapava, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
Os veículos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando assim estabelecido pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.
As adaptações, equipamentos e acessórios operacionais deverão ser fornecidos já instalados, testados e em perfeito funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, à legislação de trânsito vigente e às especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.
Os equipamentos de sinalização visual e acústica deverão atender às normas técnicas pertinentes, garantindo segurança, eficiência operacional e compatibilidade com os sistemas elétricos da motocicleta.
A contratada será responsável pela entrega técnica dos veículos, treinamento operacional básico referente aos equipamentos embarcados, quando necessário, bem como pela substituição de eventuais componentes que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a aquisição de **03 (três) motocicletas operacionais**, quantidade definida com base na necessidade atual da Guarda Civil Municipal de Caçapava e na estratégia de fortalecimento da capacidade operacional da corporação.
O quantitativo foi estabelecido considerando a implantação e estruturação da atividade de motopatrulhamento, proporcionando maior mobilidade às equipes operacionais e ampliando a capacidade de atendimento das demandas relacionadas ao patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, apoio às ações de fiscalização de trânsito, policiamento comunitário e demais atividades institucionais.
A definição da quantidade levou em consideração, ainda, a necessidade de otimização dos recursos públicos disponíveis, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, de forma a compatibilizar a demanda operacional da Guarda Civil Municipal com os recursos financeiros destinados especificamente para esta finalidade.
Ressalta-se que a aquisição será viabilizada por meio de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar**, destinada ao fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal, sendo o quantitativo proposto compatível com os recursos disponibilizados e suficiente para atender, neste momento, às necessidades identificadas pela Administração.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de **03 (três) motocicletas** representa quantitativo adequado e suficiente para atender ao interesse público, possibilitando a ampliação da capacidade operacional da Guarda Civil Municipal sem gerar aquisição excessiva ou incompatível com a necessidade administrativa atualmente existente.

Quanto à vigência contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega única, estima-se prazo inicial de **vigência de 12 (doze) meses,** contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período considerado suficiente para contemplar a entrega, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações contratuais.

A garantia legal e a garantia contratual dos bens e das adaptações possuirão vigência própria, independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo exigíveis durante todo o respectivo período de garantia.

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, buscando a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

O estudo contemplou a análise das modalidades de contratação disponíveis, a consulta a contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, a verificação das tecnologias atualmente empregadas em motocicletas destinadas às atividades de segurança pública municipal e a avaliação da disponibilidade de assistência técnica especializada.

9.1 Modalidades de atendimento da necessidade

Inicialmente foram avaliadas as alternativas existentes para atendimento da demanda da Guarda Civil Municipal.

Locação de motocicletas

A locação de motocicletas constitui solução disponível no mercado e pode representar alternativa adequada para determinadas contratações, especialmente quando a Administração busca substituir periodicamente sua frota ou transferir à contratada parte dos encargos relacionados à manutenção dos veículos.

Entretanto, para a presente contratação, verificou-se que essa modalidade não representa a alternativa mais vantajosa, uma vez que gera despesa continuada, não incorpora os bens ao patrimônio público e não se mostra compatível com a finalidade dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar destinada ao fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal.

Aquisição de motocicletas

A aquisição de motocicletas novas mostrou-se a alternativa mais adequada ao interesse público, permitindo a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, maior autonomia

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

administrativa na gestão da frota, disponibilidade permanente dos veículos para emprego operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados especificamente para investimento em bens permanentes.
Além disso, a aquisição possibilita que os veículos sejam fornecidos já adaptados e caracterizados de acordo com as necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, observando integralmente as especificações técnicas definidas pela Administração.

Adesão à Ata de Registro de Preços
Também foi analisada a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão à Ata de Registro de Preços.
Todavia, durante os levantamentos realizados não foram identificadas atas vigentes que contemplassem integralmente as especificações técnicas e operacionais pretendidas pela Administração, razão pela qual concluiu-se que a realização de procedimento licitatório próprio apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade.

9.2 Contratações públicas similares
Como forma de subsidiar a definição da solução pretendida, foram analisadas contratações públicas promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, disponibilizadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dentre as referências consultadas, destacam-se procedimentos licitatórios destinados à aquisição de motocicletas operacionais para Guardas Civis Municipais, especialmente os realizados pelos Municípios de **Diadema/SP** e **Votorantim/SP**, cujas especificações técnicas apresentam compatibilidade com a solução pretendida neste estudo.
A análise dessas contratações permitiu verificar que motocicletas operacionais adaptadas e caracterizadas constituem solução amplamente adotada por órgãos municipais de segurança pública, demonstrando a viabilidade técnica da solução ora proposta e fornecendo parâmetros para definição das especificações mínimas da futura contratação.

9.3 Tecnologias disponíveis no mercado
O levantamento realizado evidenciou que o mercado nacional disponibiliza motocicletas dotadas de tecnologias que proporcionam elevados padrões de segurança, confiabilidade, desempenho, ergonomia e eficiência energética, além de permitirem a instalação de equipamentos específicos destinados às atividades de segurança pública.
Verificou-se ainda ampla disponibilidade de empresas especializadas na adaptação e caracterização de motocicletas para utilização institucional, possibilitando o fornecimento de veículos completos, equipados com sistemas de sinalização visual e acústica, dispositivos de proteção, suportes operacionais e demais acessórios necessários ao pleno atendimento das necessidades da Guarda Civil Municipal.
Na definição das especificações técnicas serão considerados exclusivamente os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, preservando-se a ampla competitividade do certame e observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

9.4 Assistência técnica

O levantamento de mercado demonstrou a existência de rede de concessionárias autorizadas, oficinas especializadas e fornecedores de peças de reposição aptos a prestar assistência técnica no Estado de São Paulo e na região do Vale do Paraíba, garantindo condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante sua vida útil.

Tal condição contribui para redução do tempo de indisponibilidade da frota, maior eficiência na gestão patrimonial e continuidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

9.5 Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a **aquisição de motocicletas novas, zero-quilômetro, caracterizadas e adaptadas para utilização operacional da Guarda Civil Municipal** representa a solução mais vantajosa para a Administração.

A alternativa selecionada mostra-se tecnicamente adequada às necessidades operacionais da corporação, economicamente compatível com os recursos disponíveis e administrativamente mais eficiente, permitindo a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público municipal.

A escolha pela aquisição também observa a finalidade da **Emenda Parlamentar** destinada ao fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal, possibilitando que os recursos públicos sejam empregados na aquisição de bens permanentes destinados ao aparelhamento da corporação.

A solução encontra respaldo em contratações públicas similares promovidas por outros entes da Administração Pública, bem como nas tecnologias atualmente disponíveis no mercado, evidenciando sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, utilizando contratações similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo, observando as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Para definição do valor estimado foi adotada a **média aritmética** dos preços válidos obtidos, por representar adequadamente o comportamento do mercado para o objeto da contratação.

O custo estimado da contratação corresponde ao valor total de **R$ 229.072,50 (duzentos e vinte e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, equivalente ao valor unitário estimado de **R$ 76.357,50 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na **aquisição de 03 (três) motocicletas novas, 0 KM, devidamente caracterizadas e adaptadas para utilização operacional pela Guarda Civil Municipal de Caçapava**, contemplando todos os elementos necessários para sua imediata utilização em serviço.

A solução compreende o fornecimento integral dos veículos, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, acessórios, adaptações e serviços indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais da Guarda Civil Municipal.

A solução compreende, no mínimo, os seguintes elementos:

- Fornecimento das motocicletas novas, zero-quilômetro;
- Adaptação completa para utilização operacional;
- Caracterização visual conforme identidade institucional da Guarda Civil Municipal de Caçapava;
- Instalação de sistema de sinalização visual e acústica;
- Instalação dos equipamentos e acessórios operacionais previstos no Memorial Descritivo;
- Fornecimento de manuais técnicos, certificados e documentação exigida pela legislação vigente;
- Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Caçapava, quando aplicável;
- Garantia do fabricante e garantia dos equipamentos instalados;
- Assistência técnica autorizada durante o período de garantia;
- Fornecimento de peças de reposição compatíveis durante o período de garantia.

A solução contempla, ainda, a entrega dos veículos completamente montados, testados e aptos para imediato emprego operacional, permitindo sua utilização nas atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, apoio às ações de fiscalização de trânsito, policiamento comunitário, operações integradas e demais atribuições legais da Guarda Civil Municipal.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 e demais normas aplicáveis.

A solução proposta permitirá o fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal, ampliando sua capacidade de atendimento, mobilidade, eficiência e presença preventiva no Município, proporcionando melhores condições para a execução das atividades institucionais e contribuindo para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos de segurança municipal.

12) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor e os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Embora o parcelamento seja regra quando técnica e economicamente viável, verificou-se que, para a presente contratação, **não se mostra recomendável a divisão da solução em itens ou lotes distintos**, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de uma solução integrada destinada ao emprego operacional da Guarda Civil Municipal.

A contratação compreende o fornecimento de motocicletas novas, devidamente caracterizadas, adaptadas e equipadas para utilização institucional, envolvendo componentes que devem apresentar plena compatibilidade técnica e funcional, além de garantia integrada de funcionamento.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia acarretar dificuldades de compatibilização entre equipamentos e adaptações, aumento da complexidade na gestão contratual, maior risco de conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas, além de comprometer a eficiência da execução contratual e a operacionalidade dos veículos.

Verificou-se, ainda, que o mercado nacional dispõe de empresas especializadas capazes de fornecer a solução completa, não sendo identificada restrição à competitividade decorrente da contratação em item único.

Dessa forma, conclui-se que **a contratação deverá ser realizada em item único**, contemplando todos os elementos necessários ao pleno funcionamento das motocicletas operacionais, por representar a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público.

13) RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade promover o fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal de Caçapava, mediante a aquisição de motocicletas operacionais devidamente caracterizadas e adaptadas, proporcionando melhores condições para o desempenho das atribuições institucionais da corporação e contribuindo para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos de segurança municipal.

Com a implementação da solução proposta, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a capacidade operacional da Guarda Civil Municipal, mediante a disponibilização de veículos apropriados às atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, policiamento comunitário, apoio às ações de fiscalização de trânsito e demais atribuições institucionais;
- Aumentar a mobilidade das equipes operacionais, possibilitando deslocamentos mais ágeis e eficientes em áreas urbanas, corredores viários, eventos públicos, locais de difícil acesso para viaturas de maior porte e demais regiões de interesse operacional;
- Reduzir o tempo de resposta às ocorrências e às demandas operacionais, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor atendimento à população;
- Proporcionar melhores condições de segurança, ergonomia, conforto e desempenho aos agentes públicos durante a execução das atividades operacionais, favorecendo a

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

- Fortalecer as ações preventivas desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, ampliando sua capacidade de presença ostensiva e preventiva nos espaços públicos municipais;
- Incrementar a capacidade de atuação integrada da Guarda Civil Municipal com os demais órgãos de segurança pública, fiscalização, defesa civil e demais instituições parceiras, proporcionando melhores condições para execução de operações conjuntas e ações interinstitucionais;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização durante toda a vida útil e reduzindo a necessidade de contratações continuadas para atendimento da mesma finalidade;
- Otimizar o emprego dos recursos humanos e materiais disponíveis, disponibilizando meios adequados para execução das atividades operacionais, sem necessidade de ampliação proporcional da estrutura administrativa existente;
- Assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada ao fortalecimento da Guarda Civil Municipal, observando sua finalidade pública, o planejamento da contratação e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Contribuir para o fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal, mediante a modernização de seus meios operacionais e o incremento da capacidade de atendimento às demandas relacionadas à segurança pública municipal.

Como resultados indiretos, espera-se o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços públicos, maior eficiência administrativa, melhor utilização dos recursos públicos disponíveis, incremento da capacidade operacional da Administração, fortalecimento da atuação preventiva da Guarda Civil Municipal e aumento da sensação de segurança da população, decorrente da maior presença institucional e da melhoria da capacidade de resposta às demandas do Município.

Os resultados pretendidos encontram-se alinhados às competências institucionais atribuídas à Guarda Civil Municipal pela legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, patrulhamento preventivo, policiamento comunitário, apoio às ações de fiscalização de trânsito, preservação da ordem pública no âmbito de suas atribuições legais e atuação integrada com os demais órgãos de segurança pública.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta potencial para gerar ganhos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na prestação dos serviços públicos, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, dentre as quais destacam-se:

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

- Designação do gestor e do fiscal do contrato;
- Realização dos procedimentos administrativos para recebimento, incorporação patrimonial e disponibilização dos veículos à Guarda Civil Municipal;
- Conferência das especificações técnicas, adaptações e equipamentos no ato do recebimento;
- Orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e, quando necessário, treinamento operacional referente aos equipamentos embarcados.

Não há necessidade de adequações físicas nas instalações da Administração para o recebimento e utilização dos veículos.

Da mesma forma, não existe contrato vigente para objeto de mesma natureza, razão pela qual **não haverá necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento entre contratadas**.

No presente estudo, não foram identificadas providências adicionais que possam comprometer a execução da contratação ou demandar cronograma específico de adequação do ambiente organizacional.

15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em análise ao objeto da presente contratação, verificou-se que **não há necessidade de contratação interdependente**, uma vez que a solução proposta contempla o fornecimento das motocicletas devidamente caracterizadas, adaptadas, equipadas, licenciadas e aptas ao imediato emprego operacional pela Guarda Civil Municipal, não dependendo da celebração de outro contrato para sua plena utilização.

Quanto às **contratações correlatas**, verifica-se que poderão ser necessárias, no curso da vida útil dos veículos, contratações destinadas à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de consumo ou outros insumos relacionados à operação da frota, as quais constituem demandas independentes, decorrentes da gestão patrimonial e da manutenção dos bens públicos.

Tais contratações, quando necessárias, serão objeto de procedimentos administrativos próprios, não constituindo condição para a efetiva utilização das motocicletas objeto da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações interdependentes necessárias à execução da presente contratação**, bem como que as eventuais contratações correlatas possuem caráter acessório, independente e não interferem na viabilidade técnica, operacional ou funcional da solução proposta.

16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização das motocicletas poderá gerar impactos ambientais inerentes ao consumo de combustível, emissão de gases, utilização de lubrificantes, pneus, baterias e demais componentes sujeitos ao desgaste durante sua vida útil.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a Administração estabelecerá, sempre que tecnicamente cabível e sem restringir a competitividade do certame, requisitos que assegurem o

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

atendimento à legislação ambiental vigente, bem como a observância das normas aplicáveis à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à logística reversa, quando exigida pela legislação.
Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e poderão ser mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental, das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e da adoção de boas práticas de manutenção e gestão da frota.

17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

Silvana Regina de Andrade
Diretora de Defesa

De acordo:

Carlos de Queiroz Alvarez
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21